

NOTA INFORMATIVA
VACINAÇÃO COVID-19 NO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Data de atualização: 27/01/2021

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Portaria nº 1.378 de 9 de julho de 2013, define que compete a União a coordenação do Programa Nacional de Imunizações (PNI), incluindo a definição das vacinas componentes do calendário nacional, as estratégias e normalizações técnicas sobre sua utilização, assim como o provimento dessas vacinas. Já em relação as Secretarias Estaduais de Saúde compete a coordenação do componente estadual dos Sistemas Nacionais de Vigilância em Saúde e de Vigilância Sanitária, no âmbito de seus limites territoriais e de acordo com as políticas, diretrizes e prioridades estabelecidas. A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais seguirá os percentuais identificados pelo Ministério da Saúde para cada público alvo da vacina contra Covid-19.

A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais recebeu do Ministério da Saúde 577.480 doses da vacina da Coronavac (Butantan/ Sinovac Life Science) no dia 18/01/2021, o que, resguardada a perda operacional de 5% (27.304 doses), são equivalentes a 275.088 pessoas a serem vacinadas – considerando a necessidade de 2 doses para cada indivíduo.

A distribuição da quantidade de doses para cada município foi realizada de acordo com os dados alimentados pelos gestores municipais, nos sistemas de informações federais. São eles: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Cadastro Nacional da Assistência Social (CadSUAS) e o Departamento de Saúde Indígena – Desai. De forma planejada, foi mantido na Central Estadual de Rede de Frio, em Belo Horizonte, um contingente técnico de reserva de 9,08% (52.446 doses) para suprir possíveis divergências desses sistemas oficiais e que serão distribuídas em remessas futuras.

No dia 24/01/2021 a SES/MG recebeu do Ministério da Saúde 190.500 doses da vacina AstraZeneca/Fiocruz. E no dia 25/01/2021 recebeu mais 87.600 doses da vacina da Coronavac (Butantan/ Sinovac Life Science). Esses quantitativos serão destinados a atender os trabalhadores da saúde, totalizando 67% dos trabalhadores da saúde imunizados.

2. FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS CONFORME PNI



Observação: A Unidade Regional de Saúde (URS), para a primeira fase da campanha, dispensará o quantitativo de doses, conforme tabela abaixo:

Vacina	Regional de Saúde - D1	Regional de Saúde – D2
Coronavac – 1ª distribuição (D1 + D2)	Dispensar para os municípios doses da D1	Dispensar a D2 10 (dez) dias após o envio da D1
AstraZeneca/Fiocruz (D1)	Dispensar total da D1 (190.500)	Aguardar o envio da D2 pelo MS
Coronavac – 2ª distribuição (D1 + D2)	Dispensar para os municípios doses da D1	Dispensar a D2 10 (dez) dias após o envio da D1

3. ESQUEMA DE VACINAÇÃO

3.1 - Vacina Coronavac COVID-19 (Sinovac/Butantan)

Quadro 1: Especificação da Vacina COVID-19: Sinovac/Butantan. Brasil, 2021. 1ª remessa

Fabricante	Sinovac/Butantan
Apresentação	Frascos-ampola com 0,5 mL (frasco monodose)
Número de doses	02 (duas) – D1 +D2
Indicação de uso	Maior ou igual à 18 anos
Via de administração	Exclusivamente intramuscular
Intervalo entre as doses	02 semanas (15 dias)
Validade após abertura do frasco	Imediatamente após abertura do frasco

Fonte: CGPNI/SVS/MS

Dados sujeitos a alterações

A indicação da vacina será para pessoas a partir de 18 anos de idade no país.

Quadro 2: Especificação da Vacina COVID-19: Sinovac/Butantan. Brasil, 2021. 2ª remessa

Fabricante	Sinovac/Butantan
Apresentação	Frascos-ampola, multidose 10 doses
Número de doses	02 (duas) – D1 +D2
Indicação de uso	Maior ou igual à 18 anos
Via de administração	Exclusivamente intramuscular
Intervalo entre as doses	02 semanas (15 dias)
Validade após abertura do frasco	8 horas após abertura em temperatura de 2°C à 8°C

Fonte: CGPNI/SVS/MS

Dados sujeitos a alterações

A indicação da vacina será para pessoas a partir de 18 anos de idade no país.

3.2 - Vacina Covishield COVID-19 (AstraZeneca/Fiocruz)

Quadro 3: Especificação da Vacina COVID-19: AstraZeneca/Fiocruz. Brasil, 2021.

Fabricante	AstraZeneca/Fiocruz
Número de doses	02 (duas) – D1 +D2
Indicação de uso	Maior ou igual à 18 anos
Via de administração	Exclusivamente intramuscular
Intervalo entre as doses	12 semanas (3 meses)
Validade após abertura do frasco	6 horas após aberta sob refrigeração (2°C a 8°C)

Fonte: CGPNI/SVS/MS

Dados sujeitos a alterações

A indicação da vacina será para pessoas a partir de 18 anos de idade no país.

Observações:

1. Caso o indivíduo possua algum impedimento em retornar no prazo determinado da D2, deve-se completar o esquema quando o mesmo retornar ao serviço de saúde.
2. **A D1 e D2 devem ser administradas com a vacina do MESMO LABORATÓRIO.**
3. Até o presente momento, não se recomenda a administração simultânea das vacinas COVID-19 com outras vacinas, preconiza-se um intervalo mínimo de 14 dias para aplicação de qualquer outro imunizante.
4. Vacinas com a apresentação de 10 doses por frasco devem ser administradas contando com a organização local para que 10 pessoas sejam vacinadas, evitando o desperdício de doses.
5. Os municípios devem realizar o preenchimento do SIPNI com todas as informações nominais das doses administradas em sua população. Disponível em: <https://si-pni.saude.gov.br/#/login>

6. Os municípios devem realizar o preenchimento do Pannel Vacina Sars-Cov-2 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, visando dar visibilidade para o quantitativo de doses aplicadas para cada grupo prioritário. Disponíveis em: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd2rA2KdVJoOqQe3oCTfEtN1XtMqeLTz2ZUdpdMZfj93iUr4w/viewform>
7. Demais especificidades, consultar o “Informe Técnico Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19” do Ministério da Saúde e suas atualizações.

4. META DE VACINAÇÃO

A meta de vacinação é **90% da população alvo de cada grupo prioritário**. Assim, tendo em vista o objetivo principal da vacinação, de reduzir casos graves e óbitos pela COVID-19, é fundamental alcançar altas e homogêneas coberturas vacinais. Para tanto, todos os esforços devem estar voltados para vacinar toda a população alvo.

5. GRUPOS PRIORITÁRIOS PARA VACINAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Grupos prioritários*	Fonte de cálculo	Observação	População estimada pelo Ministério da Saúde
Trabalhadores de Saúde dos serviços hospitalares de referência ao atendimento de pacientes COVID-19	-Trabalhadores de saúde no Estado de Minas Gerais vacinados na campanha de Influenza (2020). -CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)	Necessário comprovante de vínculo ativo com o serviço.	669.490**
Trabalhadores de Saúde das Unidades Básicas de Saúde (UBS). Equipes de vacinação atuantes na campanha	-Trabalhadores de saúde no Estado de Minas Gerais vacinados na campanha de Influenza (2020). -CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)	Necessário comprovante de vínculo ativo com o serviço.	
Pessoas idosas (igual ou superior a 60 anos) residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas) - ILPI;	- Cadastro do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, 2019 - CadSUAS + margem de erro considerando instituições privadas não registradas	Necessário comprovante de residência. Orientar-se vacinação no local contemplando todos os residentes (mesmo com idade inferior a 60 anos) e todos os trabalhadores desses locais.	38.578
Pessoas com deficiência, residentes em residências inclusivas (institucionalizadas), maiores de 18 anos.	Como não há fonte de cálculo disponível, os municípios deverão declarar a existência dessas instituições para recebimento da vacina	Deficiência autodeclarada e documento que comprove a residência. Orientar-se vacinação no local, contemplando todos os trabalhadores locais.	1.160
População indígena aldeada em terras homologadas, maiores de 18 anos.	- Doses aplicadas da vacina Influenza em indígenas em Minas Gerais (2020) -Departamento de Saúde Indígena – DESAI (2021) considerando indígenas maiores de 18 anos.	A vacinação será realizada em conformidade com a organização dos Distritos Sanitários Especiais Indígena (DSEI) nos diferentes municípios	7.472

*O detalhamento pode ser encontrado no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19 disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/janeiro/25/planovacinaocovid_v2_25jan21.pdf

** Total Geral de trabalhadores da saúde

6. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

Orientamos que poderá haver remanejamento das doses (D1+D2) da **Coronovac COVID-19 (Sinovac/Butantan)** dentre os grupos prioritários seguindo premissas abaixo:

1. Nessa primeira fase, deverão ser vacinados todos os indígenas aldeados, idosos de instituições de longa permanência e deficientes institucionalizados (identificados pelo município).
2. Deverão ser vacinados todos os vacinadores das salas de vacina da Atenção Primária à Saúde.
3. Após contemplados totalmente os grupos citados na premissa 1 e 2, o remanejamento das doses poderá seguir critérios de acordo com a realidade de cada **município**, respeitando os grupos prioritários dessa primeira fase da vacinação (trabalhadores da saúde).
4. Cabe esclarecer que **TODOS** os trabalhadores da saúde serão contemplados com a vacinação, entretanto a ampliação da cobertura desse público será gradativa, conforme disponibilidade de vacinas.

Orientamos os gestores municipais que disponibilizem as doses da vacina **Covishield COVID-19 (AstraZeneca/Fiocruz)** recebidas neste momento para serem administradas nos trabalhadores da saúde na seguinte ordem de prioridade:

1. Trabalhadores dos hospitais (públicos e privados) que realizam atendimento de COVID-19: todos os trabalhadores de saúde, exceto setor administrativo.
2. Trabalhadores do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e equipes de remoção de pacientes com suspeita de COVID-19, exceto setor administrativo.
3. Trabalhadores dos serviços de atendimento hospitalar e pré hospitalar de urgência e emergência (UPAs e PAs): todos os trabalhadores de saúde, exceto setor administrativo.
4. Trabalhadores da área da saúde de laboratórios (públicos e privados) que realizam a coleta de amostra de COVID-19.
5. Trabalhadores da Atenção Primária à Saúde e Centros de Referência COVID-19: trabalhadores envolvidos diretamente na atenção para casos suspeitos e confirmados de COVID-19.
6. Trabalhadores da área da saúde de serviços especializados que atuam na prestação de serviços às unidades COVID-19 como clínicas de imagens e outros serviços terceirizados dentro da própria instituição.
7. Trabalhadores da área da saúde de laboratórios (públicos e privados), excetos os já contemplados no item “4” e setor administrativo.
8. Trabalhadores das Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde que, em razão de suas atividades, tenham contato com o público.
9. Demais trabalhadores da saúde.